

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 - Fone: (42) 3916-2200 - 84300-000 - Tibagi - PR - www.tibagi.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017

PUBLICADO

Diário Oficial do Município - 10/10/2017 - nº 717 - Pág. 8 DIOE - 11/10/2017 - nº 10.047 - Pág. 45 Diário Oficial da União - 11/10/2017 - nº 196 - Pág. 301 Jornal Bem Paraná - 11/10/2017 - nº 10.762 - Pág. 18

O Município de Tibagi, Estado do Paraná, torna público que às <u>9 horas</u>, do dia <u>25 DE</u> <u>OUTUBRO DE</u> <u>2017</u>, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada à praça Edmundo Mercer nº 34, nesta cidade, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo "MENOR PREÇO", cujo objeto é a aquisição de material de construção, conforme descrito no presente edital e seus anexos.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de construção, conforme especificações e local de entrega constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital.

1.2 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão feitos por menor preço por item, com formalização de contrato de fornecimento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1** Somente poderão participar da presente licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aptas ao cumprimento do objeto licitado e que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica, inclusive quanto à documentação.
- 2.2 Não poderão participar da presente licitação, os interessados:
- a) que possua em seu quadro social, como acionista majoritário, controlador ou sócio-administrador, pessoa com vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais prefeito, vice, vereadores e secretários bem.como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações, ou qualquer servidor lotado em órgão encarregado da contratação.
- **b)** empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam como direito de licitar e contratar com a administração pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- c) que não sejam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- **2.3** A possibilidade de participação neste certame somente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se dá por força do disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 147/2014.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **3.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na Prefeitura Municipal, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.2** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555, de 2000.
- **4.2** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **4.3** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I cópia, autenticada, da cédula de identidade;
- II Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, no mínimo para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, ou
- III cópia, autenticada, do contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- **IV** Declaração de condição de ME ou EPP, firmada pelo representante legal da empresa (Anexo III).
- **4.6** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- **4.7** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, porém impedirá o suposto representante de praticar atos no certame licitatório, em nome da empresa.
- **4.8** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS

- **5.1** Cada licitante deverá apresentar, quando solicitado pela Pregoeira:
- **5.1.1** Declaração, em separado dos envelopes, de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante neste Edital (Anexo II).
- **5.1.2** Dois conjuntos de documentos, a Proposta de Preços e os de Habilitação.
- **5.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
PREGÃO PRESENCIAL № 0/2017
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) ou
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- **5.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira, membro da Equipe de Apoio ou servidor do Município de Tibagi.
- **5.4** As cópias autenticadas dos documentos apresentados, mas consideradas ilegíveis ou que deixarem dúvidas quanto a sua idoneidade, serão conferidas com os originais, obrigatoriamente, no ato de sua apresentação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)



ESTADO DO PARANÁ

Pc. Edmundo Mercer, 34 - Fone: (42) 3916-2200 - 84300-000 - Tibagi - PR - www.tibagi.pr.gov.br

- **6.1** O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante, com discriminação do objeto, que deverá ser apresentada em uma via, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, com os seguintes elementos:
- I Especificação detalhada do objeto, inclusive a marca;
- II Proposta de Preço, informando o preço unitário e global do objeto, expresso em reais (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários a execução do objeto, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- **6.2** Indicar a razão social da empresa licitante, o número do CNPJ e endereço completo, o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail;
- **6.3** Prazo de entrega: A entrega será de forma única, após a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, em até 5 (cinco) dias após a emissão da Nota de empenho.
- **6.4** Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- **6.5** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.6** Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- **6.7** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- **6.8** A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N^{O} 2)

- 7.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:
- a) Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial. Em todos os casos com o ramo de atividade coincidente com o objeto licitado;

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **j)** Declaração que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo IV).
- k) Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo V);
- I) Declaração de não parentesco (Anexo VI);
- m) Balanço Patrimonial;
- n) Demonstrações Contábeis;
- **7.2** O Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devem estar devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **7.3** Os documentos relacionados na alínea "a" do subitem 7.1. não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- **7.4** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **7.5** Os documentos relacionados nas alíneas "a" ou "b" do subitem 7.1. não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

- **8.1** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, após a abertura da sessão do certame licitatório, cada licitante, quando solicitada, entregará ao Pregoeiro os documentos abaixo relacionados, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo, porém, vedada a remessa postal das propostas:
- **8.1.1** Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso II abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Anexo II, deste Edital;
- **8.1.2** Em envelopes distintos, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Documentos de Habilitação (envelope nº 2).
- **8.2** Tão logo tenha sido declarada aberta a sessão e recebidos os documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **8.3** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos no presente Edital, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- **8.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- **8.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DO JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado em duas etapas, a saber:

I - Etapa de Classificação, que compreenderá a ordenação das propostas de preço de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances



ESTADO DO PARANÁ

Pc. Edmundo Mercer, 34 - Fone: (42) 3916-2200 - 84300-000 - Tibagi - PR - www.tibagi.pr.gov.br

verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

- II Etapa de Habilitação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 9.1 Etapa de Classificação das Propostas:
- **9.1.1** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes.
- **9.1.2** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a realização do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **9.1.3** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- **9.1.4** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **9.1.5** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555, de 2000.
- **9.1.6** Quando não houver, pelo menos, três propostas de preços escritas classificadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até completar no máximo 3 (três) propostas válidas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **9.1.7** Em seguida, o Pregoeiro iniciará a fase de apresentação de lances verbais convidando as licitantes classificadas a ofertarem individualmente, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta escrita e classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor em relação ao menor lance anteriormente ofertado.
- **9.1.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- **9.1.9** Caso não se realizem mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- **9.1.10** Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



ESTADO DO PARANÁ

Pc. Edmundo Mercer, 34 - Fone: (42) 3916-2200 - 84300-000 - Tibagi - PR - www.tibagi.pr.gov.br

- **9.1.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.1.12** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- **9.1.13** Nas situações previstas neste edital o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- **9.1.14** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções constantes deste Edital.
- **9.1.15** Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 9.2 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:
- **9.2.1** Efetuados os procedimentos previstos neste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2.2 Será inabilitada a licitante que não apresentar toda a documentação exigida neste Edital.
- **9.2.3** Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos.
- **9.2.4** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta classificada subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- **9.2.5** Na hipótese do subitem anterior, a licitante deverá ter a documentação de habilitação válida na data da sessão pública.
- **9.2.6** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 9.2.7 Ao final da sessão do Pregão, na hipótese do objeto ser adjudicado pelo Pregoeiro à licitante declarada vencedora, serão encaminhados, posteriormente, os autos a senhora Prefeita



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

Municipal para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao senhor Secretário Municipal de Administração para julgamento e, em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, que deverão ser pertinentes ao certame licitatório, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora, conforme inciso XX do Art.4º da lei nº 10.520, de 2002.
- 10.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **10.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.5** Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a senhora Prefeita Municipal fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- **10.6** A fase recursal será formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos ao término da sessão.
- 10.7 Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.
- 10.8 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da lei nº 8.666, de 1993, caberão:
- **I Recurso**, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na Prefeitura Municipal, nos casos de:
- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) aplicação da sanção prevista neste Edital.



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- **II Pedido de reconsideração** da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 10.9 Os recursos e impugnações interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de contrato firmado com o Município, doravante denominado Contratante, e a licitante vencedora, que observará os termos da lei n° 8.666, de 1993, da lei n° 10.520, de 2002, do decreto n° 3.555, de 2000, deste Edital e demais normas pertinentes.
- **11.2** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, assinar o contrato.
- **11.3** Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas previstas neste Edital, observando-se com relação a cada nova licitante convocada.
- **11.4** Antes da assinatura do contrato, a comprovação de regularidade do cadastramento pelo Contratante, por meio de consulta aos seus arquivos, devendo seu resultado ser informado no processo.
- 11.5 Se uma licitante homologada não apresentar situação regular no ato da contratação ou recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 O valor máximo da licitação é de R\$ 20.048,38 (vinte mil, quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).
- **12.2** O objeto do presente Edital será contratado pelo menor preço ofertado e apresentado na proposta final da licitante vencedora, limitando -se ao valor máximo estabelecido no Termo de Referência Anexo I.
- **12.3** O preço contratado será fixo e irreajustável.
- **12.4** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações:



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 - Fone: (42) 3916-2200 - 84300-000 - Tibagi - PR - www.tibagi.pr.gov.br

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO	Vinculo
220	13.002.08.244.0801.1043.33390302400	936

13. DO RECEBIMENTO

- **13.1** A Contratada deverá entregar os produtos cotados no local definido no item 6 do Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, às suas expensas.
- **13.2** No local da execução, servidor designado fará o recebimento provisório, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar do canhoto e no verso da Nota a data da entrega.
- 13.3 Em caso de não conformidade, o servidor discriminará, mediante termo circunstanciado, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à Secretaria Municipal de Administração, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

- **14.1** O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- e) Certidão Negativa Municipal, da sede da CONTRATADA;
- **f)** Nota Fiscal eletrônica, com a discriminação da mercadoria entregue devidamente certificada pela Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um funcionário da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social.



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- **15.2** A fiscalização será exercida no interesse da Contratante, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **15.3** A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com o Contrato.
- **15.4** Todas as comunicações relativas ao presente Contrato, serão consideradas regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fac-símile ou *e-mail*, devidamente confirmados.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 - Incumbe ao Contratante:

- I acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto, conforme disposto neste Edital;
- II vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- III designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- IV efetuar o pagamento à Contratada:
- V aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 16.2 Incumbe à Contratada:
- I entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo disposto no Edital, conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial e no local indicado no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital;
- II atender prontamente quaisquer orientações e exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- III entregar os produtos com garantia contra defeitos de fabricação;
- IV substituir os produtos se apresentar defeitos
- V manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

VI - emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

17. DAS PENALIDADES

- 17.1 A proponente sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definida neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.
- a) Advertência;
- **b)** Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 17.2 As multas mencionadas no subitem 17.1, serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito cobrado mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.
- 17.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- **18.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **18.3** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- **18.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **18.5** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- **18.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na sede administrativa do Município, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **18.7** A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **18.8** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **18.9** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da Comarca de Tibagi.
- **18.10** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- **18.11** Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Secretaria Municipal de Administração, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, no endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (42) 3916-2129 ou através do fax 3275-1499 ou pelo *e-mail* licitação@tibagi.pr.gov.br.
- **18.12** Cópia do presente Edital e seus Anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:30 horas, no endereço acima e no *site* da internet www.tibagi.pr.gov.br.
- **18.13** A apresentação de proposta implicará plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **18.14** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
- **18.15** Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I Termo de Referência;



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- Anexo II Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo III Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- Anexo IV Declaração de não-emprego de mão-de-obra de menor;
- Anexo V Declaração de inexistência de fato superveniente;
- Anexo VI Declaração de não parentesco;
- Anexo VII Minuta de Contrato

Tibagi, em 18 de setembro de 2017

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata da aquisição de materiais de construção.

2. JUSTIFICATIVA

O presente tem por objeto aquisição de materiais de construção para pequenos reparos usados pela Secretaria de Municipal de Assistência Social.

3. METODOLOGIA

Os serviços serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justificase pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

5. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais de construção, abaixo especificados:

IT	EM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
	1	TINTA ESMALTE GALAO 3,6 LTS	UNID	12	85,00	1.020,00



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - <u>www.tibagi.pr.gov.br</u>

2	TINTA ESMALTE 900ML	UNID	3	24,00	72,00
3	TINTA PARA PISO, COR CONCRETO,		10	243,00	2.430,00
	LATA DE 18 LITROS, À BASE DE RESINA			2 .5,00	2
	ACRÍLICA, 1ª LINHA, PARA SUPERFÍCIE				
	RÚSTICA, INDICADA PARA PISOIS				
	INTERNOS E EXTERNOS.				
4	TINTA PARA PISO, COM DILUICAO 10% A	UNID	3	58,00	174,00
	20% COM AGUA LIMPA, LINHA				
	PREMIUM, GALAO 3,6 LITROS				
5	TINTA LATEX 18 L	GALÃO	20	223,00	4.460,00
6	TINTA VERNIZ	UNID	3	77,00	231,00
7	TINTA LÁTEX ACRÍLICA BRILHANTE 1ª	UNID	10	220,00	2.200,00
	LINHA - COR A ESCOLHER - 18 LITROS9				
8	TRINCHA ¾	UNID	5	3,00	15,00
9	PREGO 17X27	KG	4	9,50	38,00
10	BUCHA DE NYLON PARA GESSO 08	UNID	20	0,20	4,00
11	PARAFUSOS MAD 5,0 X 0,6,0	UNID	50	0,26	13,00
12	DOBRADICA DE FERRO GAL. 3 1/2 C/3PC	UNID	2	10,60	21,20
13	FECHADURA EXRTERNA 40X53	UNID	5	43,42	217,10
14	SOLVENTE 900 ML	LITRO	20	11,20	224,00
15	TALA DE CEDRILHO	METRO	75	6,00	450,00
16	FORRO DE CEDRILHO	METRO	62	54,50	3.379,00
17	MEIA-CANA CEDRILHO	METRO	50	4,00	200,00
18	PORTA LISA 0,80X2,10	UNID	2	139,05	278,10
19	BATENTE P/ PORTA 14CM C/ VISTA	UNID	2	122,00	244,00
20	DISJUNTOR 3 X 50 ^a	UNID	2	98,00	196,00
21	LUMINARIA FLUORESCENTE TIPO	UNID	12	102,00	1.244,00
	CALHA COMERCIAL, 2X40AX220V,				
	COMPLETA				
22	LÂMPADA LED	UNID	20	33,00	660,00
23	FITA ISOLANTE, NA COR PRETA 20,00M	UNID	10	8,40	84,00
	X 19MM X 0,18MM, DE ACORDO COM A				
	NORMA NBR NM 60454-3-1, FABRICAÇÃO				
	NACIONAL, COM CERTIFICADO				
	INMETRO.				
24	FIO PARALELO 2 X 1,5	METRO	20	1,86	37,20
25	FIO FLEXIVEL 10MM	METRO	30	5,40	162,00
26	CONECTOR TIPO PARAFUSO 25MM	UNID	6	11,35	68,10
27	FITA CREPE 48MM X 50 M	UNID	10	11,04	110,40
28	PRODUTO LIMPA TELHA PRODUTO À	GALÃO	5	38,00	190,00
	BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E				
	NEUTRALIZANTES. ALÉM DE SER				



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

	,				
	INDICADO PARA A LIMPEZA DE TELHAS				
	EM GERAL, ESPECIALMENTE TELHAS DE				
	BARRO. GALÃO DE 5 LITROS				
29	TORNEIRA DE METAL PIA 18 CM	UNID	10	22,50	225,00
30	VEDA ROSCA 25 M	UNID	10	3,70	37,00
31	SIFAO SANFONADO SIMPLES	UNID	5	8,40	42,00
32	TABUA DE PINUS 1X12	METRO	15	6,16	92,40
33	PREGO 15 X 21	KG	2	12,33	24,66
34	PREGO 12 X 12 S/CAB	KG	2	14,00	28,00
35	TALA 1X3 X 3,00 M – CEDRILHO	METRO	37	4,51	166,87
36	PORTA MADEIRA ALMOFADADA	UNID	2	195,00	390,00
	EXTERNA 0,80 X 2,10M, COMPLETA.				
37	ASSENTO SANITARIO	UNID	3	63,85	191,55
38	BUCHA 8MM	UNID	20	0,22	4,40
39	BUCHA 6MM	UNID	10	0,18	1,80
40	FIO FLEXIVEL 2,5MM	METRO	10	1,26	12,60
41	MASSA ACRÍLICA 25 KG	KG	5	65,00	325,00
42	PINCEL 2.1/2"	UNID	30	3,30	99,00
43	PARAFUSOS MÓVEIS 4,5X35	UNID	30	0,20	6,00

5.1 – A empresa proponente deverá constar na proposta a marca dos produtos.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO, QUALIDADE E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- a) Local de entrega: Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, Tibagi/PR
- **b) Prazo de entrega:** A entrega será de forma parcela, após a solicitação da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, em até 5 (cinco) dias da emissão da Nota de Empenho.
- c) Forma de pagamento: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega.
- d) Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

Tibagi, 18 de setembro de 2017.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.../2017

DECLARAÇÃO DE CUPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	,(razão social	da empresa),
inscrita no CNPJ N.º :	_com sede na	,
(endereço completo) por intermédio	de seu representante legal,	o(a) Sr.(a)
infra-	ssinado, cargo	, portador(a)
da Carteira de Identidade e órgão em	ente e do	c CPF/MF n°
, para cumprimento	do previsto no inciso VII do artigo	o 4° da Lei n ⁰
10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU d	18/07/2002, DECLARA expressamen	nte que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigi	los no Edital de Pregão nº/2016.	
	de de 2017	
(repre	entante legal)	



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N^{0} 0/2017

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

	 	, (razão	social da empresa), inscrita no CNPJ
N.°:	_com sede na		, (endereço completo)
por intermédio de seu rep	oresentante legal, o(a)	Sr.(a)	infra-
assinado, cargo	, port	ador(a) da C	Carteira de Identidade e órgão emitente
	e do CPF/MF nº		, declara, sob as penas da lei,
que cumpre os requisite	os legais para qualif	icação como	
(indicar a condição na	qual a empresa se	enquadra: 1	Microempresa - ME ou Empresa de
Pequeno Porte - EPP), conforme previsto	no artigo	3º da Lei Complementar Federal nº
123/2006, e que não es	tá sujeita a quaisque	r dos imped	dimentos do § 4º deste mesmo artigo,
estando apta a usufruir d	o tratamento favoreci	do estabelec	cido, no que couber, nos artigos 42 a 49
da citada lei.			
	Tibagi,	de	de 2017.
	Nome e ass	inatura de re	epresentante legal do licitante



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - <u>www.tibagi.pr.gov.br</u>

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.../2017

DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

				,(razão	social d	la emp	resa),	inscrita	no
CNPJ N.°					com		sede		na
				, poi	r intermé	dio de	seu re	presenta	ante
legal, o(a) Sr.(a)				_ infra-as	sinado, p	ortador	(a) da	Carteira	a de
Identidade n.º									
habilitação no Pregão nº	010/2013,	DECLAR.	A express	samente c	que para f	ins do	dispost	to no in	ciso
V do artigo 27 da Lei n	⁰ 8.666, de	21 de jui	nho de 19	993, acre	scido pel	a Lei n	o 9.854	4, de 27	7 de
outubro de 1999 e, ainda	, no Decret	o n ⁰ 4.358	s, de 5 de	setembro	de 2002,	que nâ	io emp	rega me	enor
de dezoito anos em trab	alho noturi	no, perigo	so ou ins	salubre e	não emp	rega m	enor d	e dezes	seis
anos;									
Ressalva: emprega menor	r, a partir d	e quatorze	anos, na	condição	de apren	diz ().		
(Observação: em caso afi	irmativo, as	ssinalar a r	essalva a	cima).					
		,	de		de 2017				
		(repres	entante le	egal)					



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - <u>www.tibagi.pr.gov.br</u>

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0../2017

O signatário da presente, em nome da proponente
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
para todos os fins legais e necessários, declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos
da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32
parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações:
, em de de 2017
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

O signa	ntário da presente, em nome da pr	oponente _		,
para todos os fins legai	s e necessários, declara que seus c	lirigentes/so	ócios ou res	sponsáveis legais
abaixo relacionados não	o possuem grau de parentesco linha	a reta, cola	teral ou poi	r afinidade, até o
terceiro grau inclusive,	com ocupantes de cargo de agente	es políticos	municipais	- prefeito, vice,
vereadores e secretários	s – bem como de pregoeiro, membro	os de sua eq	uipe de apo	oio e da comissão
de licitações, ou qualqu	ner servidor lotado em órgão encar	regado da c	ontratação	do Município de
Tibagi.				_
· ·				
Composição do Quadro	Societário:			
NOME	CPF		GISTRO NA OMERCIAL	DATA DO REGISTRO
Por ser verdade	e clareza firmo a presente, do que o	dou fé.		
	1 / 1			
			d a	J. 2017
		, em	_ de	de 2017.
	(representante legal))		



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO $N^{\underline{0}}$ 00../2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O *MUNICÍPIO DE TIBAGI* E, NA FORMA ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento ao CONTRATANTE de, conforme segue:

ITEM	QTD UNID ESPECIFICAÇÃO/MARCA		ESPECIFICAÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais, os atos convocatórios do **Pregão Presencial nº 0...../2017**, proposta da licitante vencedora, ora



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

contratada, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido, aos quais se vinculam ao presente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **3.1** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, à vista após a entrega dos produtos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- **3.1.1** Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 3.1.2 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
- 3.1.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da CONTRATADA;
- **3.1.4** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 3.1.5 Certidão Negativa Municipal, da sede da CONTRATADA;
- **3.1.6** Nota Fiscal eletrônica, com a discriminação da mercadoria entregue devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – O prazo de vigência deste contrato é de até 31 de dezembro de 2017, iniciando-se na assinatura deste.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

Os produtos mesmo que entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 - Fone: (42) 3916-2200 - 84300-000 - Tibagi - PR - www.tibagi.pr.gov.br

O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução desse Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contato, ou por ação , omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, no valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor total homologado ao proponente, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a entrega das mercadorias
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após o ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "d".
- f) rescisão, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

O presente instrumento não se reveste do caráter de exclusividade, observando-se às partes o direito à sua rescisão, a qualquer tempo, uma vez verificado o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independente de providência judicial preliminar, podendo ainda ser rescindido no exclusivo interesse do CONTRATANTE, independente de indenização, nas hipóteses previstas pelo Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

- **8.1** As despesas decorrentes com a aquisição das mercadorias correrão à conta da dotação...... do orçamento geral vigente.
- **8.2** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, ficando eleito o foro da comarca de Tibagi para a resolução de questões resultantes deste.

Assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para igual efeito.

Prefeitura Municipal de Tibagi, em ...dede 2017

Rildo Emanoel Leonardi PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ	Inscrição Estadual		
Endereço			
BAIRRO		СЕР	
CIDADE		ESTADO	
Telefone		FAX	
E-MAIL			
Nome do Representante			Dата
ASSINATURA			

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Tibagi e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo ao Pregoeiro no e-mail <u>licitacao@tibagi.pr.gov.br</u>.

O não encaminhamento do recibo de retirada exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações.